



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 53

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 11 de março de 1970

Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no Processo nº:

Sociedade Distribuidora

— Aumento de capital — alteração contratual:

A-69/3780 — Arca — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. — De NCr\$ 65.000,00 para NCr\$ 67.000,00 — Instrumento de 28 de junho de 1969.

Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos ns.:

— *Bolsa de Valores*

— Reavaliação do Título Patrimonial:

A-69/3709 — Bolsa de Valores do Rio de Janeiro — De NCr\$ 30.000,00 para NCr\$ 39.000,00 — A.G.O. de 25.2.69

— *Firma Intermediadora*

— Aumento de capital:

A-69/5087 — José de Souza — Intermediador de Títulos e Valores Mobiliários — De NCr\$ 3.000,00 para NCr\$ 9.000,00

— *Sociedades Corretoras*

— Aumento de capital — alteração contratual:

A-70/365 — Virgílio Uchoa Neto — Corretora de Valores Ltda. — De NCr\$ 45.000,00 para NCr\$ 200.000,00 — Instrumento de 30.1.70

— Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69/5439 — Sociedade Corretora Paulista S. A. — De NCr\$ 480.000,00 para NCr\$ 800.000,00 — A.G.E. de 13.11.69 e 11.2.70

A-70/680 — Tamoyo Investimentos S. A. — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários — De NCr\$ 600.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00 — A.G.E. de 4 de março de 1970

— *Mudança de denominação:*

A-70/365 — Virgílio Uchoa Neto — Corretora de Valores Ltda. — Instrumento de 30.1.70 adotada a denominação A. C. Recchioni — Corretora de Valores Mobiliários Ltda.

— *Reforma de estatuto:*

A-70/535 — Padrão — Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — A.G.E. — de 2 de fevereiro de 1970.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— *Sociedade Corretora*

— Aumento de capital — alteração contratual:

A-70/483 — Magliano — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Limitada. — De NCr\$ 600.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00 — Instrumento de 2.2.70

— *Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

— Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-70/404 — Cia. Metropolitana de Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 2.250.000,00 para NCr\$ 3.050.000,00 — A.G.E. de 6 de fevereiro de 1970

A-70/426 — S.P.I. — Sociedade Paulista de Investimento, Crédito e Financiamento S. A. — De NCr\$ 5.000.000,00 para NCr\$ 6.000.000,00 — A.G.E. de 28 de janeiro de 1970

A-70/539 — Aprialpe S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 2.000.000,00 para NCr\$ 3.300.000,00 — A.G.E. de 16 de fevereiro de 1970

— *Prorrogação do prazo de funcionamento:*

A-69/2249 — Cia. Federal de Desenvolvimento Econômico — Financiamento, Crédito e Investimentos — Até 21.8.71

A-69/5162 — Imigrante S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 12.3.72

A-70/219 — Nacred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 4.3.72

— *Reforma de estatuto:*

A-70/556 — Industrial de São Paulo S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento — A.G.E. de 13.2.70 — *Sociedade de Crédito Imobiliário* — Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-70/446 — Casaforte S. A. — Créd. Imob. De NCr\$ 800.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00 — A.G.E. de 6 de fevereiro de 1970

— *Sociedade Distribuidora*

— *Alteração contratual:*

A-70/677 — SUPRA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 3.11.69

De 13.3.70, Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns:

— *Sociedade Corretora*

— *Alteração contratual — mudança de denominação:*

A-69/5209 — Fonseca Meirelles — Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. — Instrumento de 1.12.69, adotada a denominação Covam — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

— *Aumento de capital — alteração contratual:*

A-69/5209 — Fonseca Meirelles — Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. — De NCr\$ 45.000,00 para NCr\$ 90.000,00 — Instrumento de 1º de dezembro de 1969

— *Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

— *Prorrogação do prazo de funcionamento:*

A-69/5152 — BSL — CREFISUL S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 10.1.72.

— *Sociedade de Crédito Imobiliário*

— *Reforma de estatuto:*

A-70-66 — SAFRA S. A. — Crédito Imobiliário — A.G.E. de 19 de dezembro de 1969

— *Sociedade Distribuidora*

A-70/113 — MESSE — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 12.11.69

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO DIRETOR

De 6.3.70, Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

— *Prorrogação do prazo de autorização para funcionar*

Nº 1.272-69 — Cooperativa Catariense de Crédito Agrícola — Grão Pará (SC) — Até 28.3.71.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 11.3.70, Deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos ns.:

— *Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64.*

Nº 137-70 — Banco da Produção e Comércio S. A. — Assembléia-Geral Ordinária de 12.2.70 — De NCr\$ 15.741,74

— *Reforma de estatutos sociais*
Nº 134-70 — Cooperativa de Crédito Mútuo dos Sócios da Associação dos Ciclistas Cearenses Ltda. — Fortaleza (CE). — Assembléia-Geral Extraordinária de 15.2.70.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS. DESPACHO DO CHEFE

De 10.3.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-70-10 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Juiz de Fora — Minas Gerais.

— *Reforma parcial do estatuto* — A.G.E. de 2.3.70.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 686.1-70

Em 20 de fevereiro de 1970

Aprova 3º Termo Aditivo para aquisição de draga de alcatruzes.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 171-69 e

DNPVN nº 14.344-68, bem como o que ficou deliberado na sua 686ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 1970, resolve:

Aprovar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 87-69, de 6 de agosto de 1969, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e as firmas "Ferguson Brothers (Port Glasgow) Limited" e "Ferguson Brothers (Port Glasgow) 1969 Limited", transferido daquela para esta todas as obrigações e direitos do Contrato inicial acima referido, com as alterações introduzidas pelos Aditivos de 9 de setembro e de 7 de novembro, ambos de 1969, para a cons-

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só folha e do papel, formato 22x33, as emendas e rasuras serão responsáveis por quem de direito.

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Semestre, Ano, Exterior, Ano. Values in NCr\$.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do envelope estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Uma draga de alcatrazes será própria. Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 1970. H. Araújo Goes — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 686.3-70

Em 10 de fevereiro de 1970. Aprova concessão de suprimento ao Chefe de Assessoria do Serviço de Informações — Domicílio de Campos Filho.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do Artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 39-70 e DNPVN nº 1.571-70, bem como o que ficou deliberado na sua 686ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento na importância de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) em favor do Chefe da Assessoria do Serviço de Informações, Domicílio de Campos Filho, a fim de atender a diversas despesas com o funcionamento da quele órgão.

II — A despesa correrá à conta da verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 07.00 — Serviço de caráter secreto ou reservado do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1970.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal. Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 1970. H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 687.2-70

Em 24 de fevereiro de 1970. Aprova orçamento da Cia. das Docas do Pará para o exercício de 1970.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B, do Art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 40-70 e DNPVN 651-70, bem como o que ficou deliberado na sua 687ª Reunião Ordinária, realizada

no dia 21 de fevereiro de 1970, resolve:

I — Aprovar o orçamento da Cia. das Docas do Pará, para o exercício de 1970, no valor de NCr\$ 14.587.100,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e cem cruzeiros novos), de acordo com o anexo.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 1970. H. Araújo Goes — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 688.2-70

Dia de fevereiro de 1970

Aprova concessão de suprimento do Engenheiro Marco Antônio de Paiva.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN número 111-69 e DNPVN nº 1.579-70, bem como o que ficou deliberado na sua 688ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento na importância de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), em favor do Engenheiro Marco Antônio de Paiva, com o exercício no Serviço de Telecomunicações deste Departamento, a fim de atender as despesas decorrentes relativas às aquisições de componentes para a Rede de Telecomunicações durante o 1º trimestre corrente.

II — A referida despesa correrá à conta da verba 3.1.2.0 — Material de Consumo, do Orçamento do DNPVN para o corrente exercício.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a necessária prestação de contas legal.

Sala das Reuniões, 27 de fevereiro de 1970. H. Araújo Goes. — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 688.3-70

De 27 de fevereiro de 1970

Aprova a concessão de suprimento — Felipe Constancio

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-401-65 e DNPVN nº 1.874-70, bem como o que ficou deliberado na sua 688ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 1970 resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder um suprimento no valor de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) ao Dr. Felipe Constancio, Chefe da Divisão Médico Social deste Departamento, a fim de serem atendidas despesas de rotina daquele setor.

II — A despesa correrá à conta da seguinte categoria econômica: 3.1.3.0 — 08.00 — NCr\$ 60.000,00. 3.1.4.0 — 10.00 — NCr\$ 60.000,00 consignados na Verba Orçamentária deste Departamento para o corrente ano.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente a prestação de contas legal ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Sala das Reuniões, 27 de fevereiro de 1970. H. Araújo Goes. — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 689.2-70

DE 3 de março de 1970

Concessão de suprimento — Nair Stancato

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66 tendo em vista o que ficou deliberado na sua 689ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de março de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder a Nair

Stancato, servidora em exercício no Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, suprimento no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), para atender despesas que se classificarem no seguinte item do artigo 2º das referidas Instruções:

IV — o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento".

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — 01) — Despesas Urgentes de Qualquer Natureza, do Orçamento do DNPVN para o corrente exercício.

Sala das Reuniões, 3 de março de 1970. H. Araújo Goes. — Ruy Florentino Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 689.4-70

Em 3 de março de 1970

Aprova o Aditivo ao Termo de Ajuste de 29-4-67, referente às obras do cais de Macció — Al.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967,

Considerando o que dispõe o Art. 126 e respectivos parágrafos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

Considerando o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 60.407, de 11 de março de 1967, alterado pelo de nº 60.703, de 9 de maio do mesmo ano.

Considerando o que consta dos Processos CNPVN. 162-66 e DNPVN. 8.793-69,

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na sua 689ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de março de 1970, resolve:

I — Aprovar o Termo nº 64-69, de 4 de dezembro de 1969, no valor de NCr\$ 7.331.736,23 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros novos e vinte e oito centavos), 4º Aditivo ao Termo de Ajuste de 29 de abril de 1967, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S.A., para a construção de um novo trecho de cais com 200

metros de extensão, e uma casa de marégrafo, no Porto de Macaé, Estado de Alagoas.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, tendo em vista o disposto na alínea "h" do § 2º, do Art. 126 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, e § 2º do Art. 2º do Decreto número 60.407, de 11 de março, alterado pelo de nº 60.706, de 9 de maio, ambos do referido ano de 1967.

Sala das Reuniões, 3 de março de 1970. — H. Araújo Góes — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 690.6-70

Em 6 de março de 1970

Approva concessão de suprimento ao Almirante Carlos Luiz Duque Estrada.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN nº 58-67 e do Of. G. nº 267, de 6 de março de 1970, e o que ficou deliberado na sua 690ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de março de 1970, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Almirante Carlos Luiz Duque Estrada, Chefe do Serviço de Telecomunicações do mesmo Departamento, no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para atender às despesas referentes às taxas do CONTEL e serviços de reparos efetuados por técnicos durante o Primeiro trimestre.

II — A despesa correrá por conta dos recursos da verba 3.1.3.0 — 09.00, do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1970.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de conta legal. Sala das Reuniões, 6 de março de 1970. — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 690.8-70

Em 6 de março de 1970

Autoriza assinatura da alteração do contrato celebrado entre o DNPVN e o BID — Porto de Paranaguá — Pr.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 635-65 e DNPVN 9.586-69, bem como o que ficou deliberado na sua 690ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de março de 1970, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a assinar, de acordo com a minuta que com esta baixa, o Termo de alteração do contrato de empréstimo nº 81-SF-BR, a ser celebrado entre o Departamento citado e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, referente à execução de obras e serviços no Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, mantido o montante do financiamento contratado.

Sala das Reuniões, março de 1970. — H. Araújo Góes — Waldomiro Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 690.9-70

Em 6 de março de 1970

Baixa e futura alienação de material, sob a responsabilidade da Inspetoria Fiscal do Porto de Ilhéus-BA

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do item B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 58-70 e DNPVN nº 203-70 bem como o que ficou deliberado na sua 690ª Reunião Ordinária, reali-

zada no dia 6 de março de 1970, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa e futura alienação de um automóvel, um transmissor e um receptor, do acervo patrimonial ao Departamento, sob a responsabilidade da Inspetoria Fiscal do Porto de Ilhéus, Estado da Bahia, constante dos respectivos Termos de Vistoria, datados de 20 de outubro de 1969.

Sala das Reuniões, 6 de março de 1970. — Ruy Florentino da Rocha

RESOLUÇÃO Nº 690.10-70

Cessão de terreno no cais Marcílio Dias — Porto Alegre — RS

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, inciso B, alínea 28, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-125-66 e DNPVN-9.755-69, bem como o que ficou deliberado na sua 690ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de março de 1970, resolve:

Declarar sem interesse portuário a área localizada junto ao Cais Marcílio Dias, em Porto Alegre, pretendida pelo Departamento de Esportes do Estado do Rio Grande do Sul, referida nos Processos CNPVN-125-66 e DNPVN-9.755-69.

Sala das Reuniões, 6 de março de 1970. — H. Araújo Góes — Benjamim Eurico Cruz.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÕES

469ª Reunião Ordinária de 6 de fevereiro de 1970, resolveu:

Nº 8-70-CFN, aprovar o projeto e orçamento este no valor de NCr\$ 77.418,81, para a construção de uma ponte ferroviária sobre o Rio Gas Almas, no trecho Oitica-Altos, na Ligação Terezina-Altos-Crateus. (Processo nº 2-70-CFN).

Nº 9-70-CFN, aprovar a minuta de Termo de Acordo a ser celebrado entre o DNEF e o Governo do Estado da Bahia para o assentamento de nova adutora de água de Petrolina, utilizando-se da Ponte Juazeiro-Petrolina para apoio da respectiva tubulação. (Processo nº 1-70-CFN).

Nº 10-70-CFN, aprovar o parecer nº 4-70-CFN, do Conselheiro-Relator Hostílio Xavier Raton Filho, referente ao projeto de regulamentação para apresentação de Normas Técnicas e Administrativas do DNEF. (Proc. nº 41-68-CFN).

RESOLUÇÃO Nº 149-69-CFN

Retificação

No Diário Oficial de 5-2-70, Seção I — Parte II, na página 282, onde se lê:

"... construção de uma viatuto"

Leia-se:

"... construção de uma variante."

veira do cargo de Interventor na Cooperativa dos Rodoviários Ltda. e, em sua substituição, nomear Suíberto da Silva Pinto, Tesoureiro do D.N.E.R., com as atribuições legais e as que se seguem:

a) exercer a administração da Cooperativa, adotando as necessárias providências ao resguardo do seu patrimônio, representando-a perante as repartições federais, estaduais, autárquicas, municipais, estabelecimentos bancários (oficiais ou particulares), Poder Judiciário (Federal ou estadual), autoridades civis ou militares;

b) proceder a rigorosos balanços, exames, avaliações, relacionando os créditos existentes e

c) apresentar relatório circunstanciado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias opinando, conclusivamente, sobre as reais possibilidades de recuperação da entidade, ou sugerindo a sua liquidação.

Os casos omissos ou de natureza relevante serão submetidos aos órgãos superiores desta Autarquia, de acordo com a legislação cooperativista em vigor, correndo as despesas decorrentes da intervenção por conta da cooperativa atingida. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 119 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma João Napoleão de Souza e Filhos Ltda., conforme o constante do processo SUDEPE nº 8.180-69 — anexo do ao de nº 6.497-68, para enquadramento no artigo 80 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, reservada a obrigatoriedade de comprovar, anualmente, a aplicação de sua isenção do Imposto de Renda até o exercício de 1972.

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 142 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma TRANSPESCA S.A. — Transporte e Distribuição de Pescados Nacionais, nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE nº 8.466-69; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelos artigos 73, 80 e 81 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967. — Antonio Maria Nunes de Souza.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65,

Considerando que as intervenções em Cooperativas, na forma dos artigos ns. 90 e 91 do Decreto nº 60.597, de 19-4-67, têm por finalidade a restauração na normalidade administrativa dessas Sociedades;

Considerando que de acordo com a legislação em vigor, cabe ao Conselho Nacional de Cooperativismo a orientação da política nacional de cooperativismo, em consonância com as atribuições legais do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no que se refere à respectiva legislação;

Considerando o pedido de dispensa formulado pelo Dr. Nathanael Octávio Carvalho de Oliveira do cargo de Interventor na Cooperativa dos Rodoviários Ltda.; e,

Considerando os termos do Of. DG-886, de março de 1970, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, resolve: Nº 79 — Conceder dispensa ao Dr. Nathanael Octávio Carvalho de Oli-

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação de empenho da despesa respectiva.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Processo SUNAB — nº 2.490-70
Firma: Guindani S. A. — Indústria e Comércio.

Município: Canoas.
Estado: Rio Grande do Sul.

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 6.971-54, localizado no município de Crissiumal — Estado do Rio Grande do Sul, de "Maccari & Benedetti Ltda." para "Guindani S. A. — Indústria e Comércio", por força de contrato de compra e venda lavrado em 11.2.70, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro número 7.227-52, localizado no município de Canoas, no mesmo Estado, de propriedade de "Guindani S. A. — Indústria e Comércio".

— Despacho do dia 3.3.70 do Sr. Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

"De acordo. A Secretaria-Executiva e, em seguida, ao Sr. Superintendente".

— Despacho do dia 5.3.70 do Sr. Superintendente da SUNAB.
"De acordo".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve

Nº 85 — Nos termos dos artigos 101, item III, parágrafo único, e 102,

inciso I, alínea "a", in fine, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, conceder aposentadoria a Lygia de Queiroz Guimarães no cargo de Escriturário, AF-202.8.A, do Q.U.P., P.P., da UFMG, lotada na Escola de Enfermagem, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, em virtude de ter

ela comprovado a prestação de 30 (trinta) anos de serviço público.

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.876, de 6 de dezembro de 1968, resolve:

Nº 98 — Nos termos do art. 207, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir, por abandono do cargo, o servidor Antônio Batista Dias, do cargo de Servente, GL-104-5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina.

Nº 100 — Nos termos dos artigos 101, item I, e 102, inciso I, alínea "b", in fine, da Emenda Constitucional nº 1, de 27 de outubro de 1969, e 178, item III, § 2º, e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar o servidor Maurício Martins

Gonçalves, no cargo de Laboratorista, P-1602.9-B, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da UFMG lotado na Faculdade de Medicina, com proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, em virtude de incapacidade decorrente de moléstia especificada em lei, comprovada pelo Laudo nº 23, de 6.9.69, do Serviço de Biometria Médica da UFMG.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve

Nº 104 — Nos termos do artigo 101 e parágrafos da Constituição do Brasil, conceder aposentadoria a Rosa de Lima Moreira, Professor Assistente EC-503-20, do Q.U.P. P.P. da U.F.M.G., lotada na Escola de Enfermagem Carlos Chagas, com proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, visto ter provado contar mais de 30 anos de serviço. — *Marcello de Vasconcellos Coelho.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 22-69 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

Assunto: Aprova orçamento para o Exercício de 1970

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista decisão do Plenário, em reunião realizada em 13-11-69, resolve:

Aprovar o orçamento que fixa a Despesa e prevê a Receita em NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzelros novos), para o exercício de 1970, distribuído como segue:

	NCr\$	NCr\$
RECEITAS CORRENTES		
<i>Receita Tributária</i>		
<i>Anuidades</i>		
De Profissionais	32.000,00	
De Firmas, Empresas e Sociedades	10.200,00	
Total das Anuidades	42.200,00	
<i>Taxas</i>		
Registro Principal	6.000,00	
Registro Transferido	1.500,00	
Registro Secundário	1.200,00	
Registro Provisório	4.000,00	
Registro Cadastral	2.000,00	
Total das Taxas	14.700,00	
<i>Emolumentos</i>		
Alvará	1.000,00	
Anotações, Averbacões, Arquivamentos e Atos Anal.	5.600,00	
Certidões e Atos Análogos	1.600,00	
Total dos Emolumentos	8.200,00	
Total da Receita Tributária	65.100,00	
<i>Receitas Diversas</i>		
Multas	13.050,00	
Cobrança da Dívida Ativa	3.000,00	
Certificados de Habilitação Profissional	10.500,00	
Carteiras Profissionais	3.750,00	
Carteiras Termoplásticas	4.000,00	
Cartão de Registro Provisório	600,00	
Total das Receitas Diversas	34.900,00	
Total Geral da Receita	100.000,00	
Despesa		
DESPESAS CORRENTES		
<i>Despesas de Custeio</i>		
Pessoal		32.000,00
Salários, Ordenados e Vantagens	30.000,00	
Gratificações	1.000,00	
Representação da Presidência	1.000,00	

Material de Consumo		4.502,00
Material de Escritório	2.642,00	
Aquisição de Carteiras; Profissional e Termoplástica	1.100,00	
Aquisição de Certificados de Habilitação Profissional	400,00	
Material de Limpeza e Higiene	24000	
Outros Materiais de Consumo	120,00	
Serviços de Terceiros	23.340,00	
Assistência Técnica	2.400,00	
Despesas de Viagens	1.500,00	
Assinatura de Jornais e Recortes	2.000,00	
Água e Energia Elétrica	240,00	
Conservação de Bens Móveis e Imóveis	600,00	
Publicações e Divulgações	3.000,00	
Serviços de Comunicação em Geral	1.200,00	
Condução Local	600,00	
Locação de Bens Móveis e Imóveis	6.600,00	
Comissões e Corretagens	1.200,00	
Plastificação de Carteiras Termoplásticas	400,00	
Outros Serviços de Terceiros	600,00	
Encargos Diversos	5.840,00	
Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	600,00	
Festividades, Recepções e Homenagens	5.000,00	
Outros Encargos Diversos	240,00	

TRANSFERENCIAS CORRENTES		
Contribuições de Previdência Social		8.218,00
Seguros de Acidentes do Trabalho	300,00	
Fundo de Benefícios da Previdência Social (I N P S)	5.518,00	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	2.400,00	
Diversas Transferências Correntes	20.000,00	
Quota do C.F.C. 1/5 da Receita	20.000,00	
Total de Despesas Correntes	93.900,00	

DESPESAS DE CAPITAL		
<i>Investimentos</i>		
Equipamentos e Instalações		2.500,00
Máquinas, Motores e Aparelhos	1.900,00	
Diversos Equipamentos e Instalações	600,00	
Material Permanente	3.600,00	
Utensílios de Escritório	600,00	
Mobiliário em Geral	3.000,00	
Total da Despesa de Capital	6.100,00	
Total Geral da Despesa	100.000,00	

Assu Guimarães, Presidente — CRC — DF.
(Nº 000817 — 13-3-70 — NCr\$ 107,00).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação 69/70

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 665 — Rescindir, a pedido, nos termos do artigo 9º, da Instrução número 51, de 15-9-69, o contrato de trabalho de Augusta Ferreira da Silva, Ajudante de Enfermaria, da Tabela de Pessoal Temporário, do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

Nº 668 — Art. 1º Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mariano Lopes de Oliveira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.391.233, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 1º de janeiro de 1966.

Nº 667 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", do inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acres-

cidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Ad-james de Oliveira Duque, Guarda, GL-203, nível 10-B, ponto nº 3.464, matrícula nº 1.766.018. — *Ayrton Aché Pillar, Presidente.*

ORDEM DE SERVIÇO Nº DF. 19, DE 12 DE MARÇO DE 1970

O Diretor do Departamento de Previdência, usando da atribuição que lhe confere o artigo 62, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940; considerando o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1968, resolve:

Art. 1º Designar Maria Vercina Sinder Bastos, Escrivente Datilógrafa, nível 7, matrícula 1.079.329, ponto nº 15.145, para substituir Roberto Jorge Menezes Mattos, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Aposentadoria da CAPIN (PSAC), da Seção Central de Aposentados (PSA), da Divisão de Seguro Social (DPS), do DP, em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de 16-3-70. — *José Gallotti Peixoto — Diretor.*

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

HBF — 51.565 — Manoel Gonçalves Filho — Guanabara — Deferido o pe-

dido de pensão mensal vitalícia, à Senhora Guinal do Amor Divino, na qualidade de companheira nos termos de Lei 4.069-62.

HBF - 14.103 - Luiz Batista da Silva - Guanabara - Indeíro o pedido formulado pelo Sr. Leonam Godas Hydalgo, uma vez que o mesmo não possui nenhum grau de parentesco com a viúva falecida Da. Constantina Pinheiro da Silva, contravendo, assim, os dispositivos legais.

HBF - 47.134 - Paulo Albuquerque Silva Souto - G.B. - Indeíro o pedido de pensão formulado pela viúva desquitada Elsa Silva Souto, face aos pareceres da Procuradoria e conclusões da DPS.

HBF - 20.612 - Manoel Campos Medina - Guanabara - Indeíro o pedido formulado pela companheira Maria Lina do Rosário, quanto ao recebimento da pensão, mantendo o despacho desta Diretoria exarado às fls. 49.

HBF - 52.900 - Reginaldo José Soares - Guanabara - Indeíro o pedido de pensão formulado por Maria Heroydes Soares, na qualidade de irmã solteira do ex-segurado, face ao que dispõe as Inst. 2-68 e OS-DP-103-69.

D.P., 12-3-1970. - José Gallotti Parolo, Diretor.

Relação Nº 71/70

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instrução nº 32, de 10 de maio de 1968 resolve:

Nº 509 - Nomear, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1966, de acordo com o artigo 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e na forma do que preceitua o Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, os ocupantes da Classe Singular, nível 7, Escrevente-Datilógrafo AF-204 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de classe "A", nível 8, da Série de Classes de Escriturário AF-202, do mesmo Quadro:

1) Antônio de Jesus Figueiredo, ponto nº 7.246, matrícula nº 1.055.273, em vaga decorrente da transferência de Mirtes Pedrosa Martins, conforme Portaria nº 99, de 26 de janeiro de 1966, publicada no Boletim do IPASE nº 27, de 3 de fevereiro de 1963.

2) Gilna Rajão Barbosa, ponto número 7.478, matrícula nº 1.055.757 em vaga decorrente da promoção de Edson de Andrade, conforme Portaria nº 246, de 13 de fevereiro de 1970, publicada no Boletim do IPASE nº 39 de 27 de fevereiro de 1970, com vigor a partir de 30 de junho de 1966.

3) Laquidécia Castilho Guerra, ponto nº 9.578, matrícula nº 1.055.454 em vaga decorrente da promoção de Celina da Silva Tavares, conforme Portaria nº 246, de 13 de fevereiro de 1970, publicada no Boletim do IPASE nº 39, de 27 de fevereiro de 1970, com vigor a partir de 30 de junho de 1966. - Ayrton Ache Pillar, Presidente.

Relação Nº 72, 70

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 570 - Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Ferreira da Silva, Mensageiro, nível 1, matrícula número

2.120.734, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem do dia 2 de fevereiro do ano em curso.

Nº 571 - Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101 com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Helena Bellon, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.694.572.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 43, da Instrução nº 51, de 13-9-69, resolve:

Nº 572 - Rescindir, por abandono de emprego, nos termos do artigo 41, inciso IX, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969 o contrato de trabalho do empregado temporário Pedro Bessetti Filho, Entregador de Expediente, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário da Administração Central e Órgãos Locais, lotado na Agência do Estado de São Paulo (ASP).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 575 - Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Gilma Kannebley Fagnani, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.391.082, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encargado da Turma de Registro (GSR), da Seção de Controle (GCS), da Contadoria Geral (PCG), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 579 - Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Edineia Ferreira de Matos, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.507.402, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 29 de agosto de 1969. - Ayrton Achê Pillar, Presidente.

SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1970

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 33 - Designar Alvaír Torres Calcaia, Escriturário, nível 8-A, matrícula 1.382.397, para substituir - Olinda Zebulum, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encargado da Turma de Pagamento (GPJ), da Seção Financeira (GPF), do Serviço de Pessoal (EGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em caso de impedimento, eventuais.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1970

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75-66, resolve:

Nº 23 - Designar Altair Cremil-da Alves Arduino, Enfermeira, nível 21-B, matrícula nº 1.772.857, para substituir Lucimar Gonçalves da

Costa, na Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Técnica de Enfermagem (AHE), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR Em 13 de março de 1970

HBF-25.228 - Alvarengo de Souza Costa - Espírito Santo - Indeíro a presente habilitação, e suspenda-se o pagamento da pensão atribuída a menor Maria Vitória, face ao disposto no parágrafo 2º do artigo 10, da Inst. 46-69, por se tratar de entidade do ex-segurado.

HBF - 54.744 - João Siqueira - Mato Grosso - Indeíro o pedido de pensão formulado por Abigail, tendo em vista o disposto no art. 3º da Inst. nº 46-69.

HBF - 26.864 - Carlos Pereira da Silva - Guanabara - Indeíro, o pedido formulado por Augusta Roza da Silva, por falta de amparo legal.

HBF - 47.752 - Nilo Alvés de Lima - Ceará - Indeíro os pedidos formulados pelas filhas maiores solteiras Lise Mary Alves de Lima e Norma Maira Alves de Lima, face ao disposto na Inst. 46-69.

HBF - 53.031 - Norival Barros - Estado do Rio - Defiro o pedido de pensão mensal vitalícia formulado por Elvira Ferreira, na qualidade de companheira do ex-segurado, nos termos da Lei nº 4.069-62.

Relação nº 73/70

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 568 - Conceder aposentadoria, no Quadro de Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III, do artigo 101, da Constituição da República Federativa do Brasil, com os proventos fixados no símbolo 4-F, correspondente à Função Gratificada de Chefe de Seção de Instrução a Segurados Vivos (PSS), da Divisão de Seguro Social (DPS), do Departamento de Previdência (DP), nos termos da alínea a, do artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Solange Farnes de Cergueira, Assistente de Administração, nível 14-A, matrícula número 1.900.816. - Ayrton Achê Pillar, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 08 DE 6 DE MARÇO DE 1970

Altera prazo para renovação da concessão de descontos estabelecidos o art. 16 da TSIB.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando os termos do ofício DT/IRB nº 467, de 1 de agosto de 1968, objeto do Processo SUSEP número 15.116-68, resolve:

1. Alterar, de três para seis meses, o prazo estabelecido no subitem 2.1, do Capítulo IV - 2ª Parte -, da Portaria nº 21, de 5-5-56, do extinto DNSPC.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação. - Raul de Souza Silveira

CIRCULAR Nº 03, DE 6 DE MARÇO DE 1970

Altera as cláusulas números 101 e 102 da Tarifa para os seguros de transportes terrestres de mercadorias.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do que dispõe o art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando os termos do ofício DT/596, de 2 de setembro de 1969, do IRB, e o que consta do processo ... SUSEP nº 6.064-67, resolve:

1. Aprovar nova redação para as cláusulas números 101 e 102, da Tarifa para os seguros de transportes terrestres de mercadorias, de acordo com o texto constante do anexo nº 1, que fica fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação. - Raul de Souza Silveira

CLAUSULA 101

Aréxo Nº 1

Cláusula Especial para Seguros feitos por transportadores

1. Pela presente cláusula, não obstante o disposto em contrário no

item 2.13 das "Condições Gerais para os seguros de transportes terrestres de mercadorias", fica entendido e concordado que:

1.1 - Quando o sinistro for consequente de culpa do segurado-transportador, seus empregados, agentes, representantes ou prepostos, a Companhia efetuará o pagamento aos beneficiários, da indenização correspondente aos riscos cobertos por esta apólice, apresentando a seguir a nota de débito ao segurado-transportador, que se obriga a efetuar o seu pagamento no prazo máximo de dez dias, contados da data da entrega da referida nota de débito.

2. Ratificam-se as demais Condições Gerais e Particulares desta apólice.

CLAUSULA 102

Cláusula especial para o seguro de mercadorias transportadas em veículos do segurado

1. Pela presente cláusula, não obstante o disposto em contrário no item 2.13 das "Condições Gerais para os seguros de transportes terrestres de mercadorias", a Companhia, toma a seu cargo as perdas e danos que sobrevierem ao objeto segurado, nos termos das garantias concedidas nas Condições Particulares, desta apólice, ainda que os mesmos sejam causados diretamente por atos ou fatos, não dolosos, de empregados ou prepostos do Segurado, do embarcador ou do destinatário, ou de seus agentes, representantes ou sucessores, desde que tais atos ou fatos sejam alheios ao Segurado, embarcador ou destinatário, seus agentes, representantes ou sucessores.

2. Ratificam-se as demais Condições Gerais e Particulares desta apólice.

CIRCULAR Nº 10 DE 6 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do que dispõe o art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, atra-

vis do ofício de IRB-DT-975, de 23 de outubro de 1968; e considerando, ainda, os pareceres da Comissão Especial Vida, Acidentes Pessoais e Seguro Saúde, constantes do processo SUSEP 21.318-68, resolve:

Alterar a redação dos itens 4 e 5 do art. 2.º da TSAPB, aprovada pela Circular SUSEP-43, de 21 de novembro de 1968, que passará a ser:

4 — Na concessão da garantia de A.M.D.S., deverá ser observado que a importância total a segurar não exceda a 5% (cinco por cento) da soma das importâncias seguradas para as garantias de Morte e Invalidez Permanente, em uma ou mais apólices, de uma ou mais seguradoras, e que

não resulte em importância inferior a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos)."

5 — A diária hospitalar a segurar não deverá exceder 0,1% (um décimo por cento) da soma das importâncias seguradas para as garantias de Morte e Invalidez Permanente, em uma ou mais apólices, de uma ou mais seguradoras. A diária até 5% (cinco por cento) do maior salário mínimo vigente no país poderá ser estipulada independentemente do limite de 0,1% (um décimo por cento) referido."

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Raul de Sousa Silveira*.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 4 DE MARÇO
DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no artigo 18 do Decreto número 62.661, de 7 de maio de 1968, resolve:

N.º 69 — Designar o Comandante Waller Lopec Manso da Costa Reis para exercer a função de Chefe da Assessoria de Relações Públicas, 1-FC constante do Decreto n.º 63.851, de 18.12.68.

PORTARIA DE 9 DE MARÇO
DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 70 — Excluir da lotação do Gabinete o motorista Américo Ferreira da Silva, a contar de 16 de fevereiro de 1970.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 71 — Excluir a funcionária Neyda Pires da lotação do Gabinete, em virtude de ter sido designada para Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração.

N.º 72 — Retificar a Portaria número 4-70, de 5 de fevereiro de 1970, para atribuir ao servidor Agildo Bezerra Guimarães a gratificação mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) acrescida de 90%.

N.º 73 — Excluir da lotação do Gabinete nos termos do Decreto acima referenciado, o motorista Eliezer Gonçalves a partir de 6.3.70.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e os Decretos n.º 51.726, 62.661 e 63.851, de 19 de fevereiro de 1963, 7 de maio de 1968 e 18 de dezembro de 1968, respectivamente, resolve:

N.º 74 — Considerando a Ata da Sessão Ostensiva de 29 de janeiro de 1969, regularizar, para fins de Título IV do Decreto n.º 62.661, as substituições abaixo:

1 — Istar de Araújo, Profissional Especializado A, em substituição ao Chefe da Equipe de Poços de Caldas, no período de 1.º de fevereiro a

23 de março de 1969, por motivo de visita técnica do titular a Portugal;
2 — Osamu Utsumi — Profissional Especializado A, em substituição ao Chefe da Equipe de Poços de Caldas, no período de 6 a 30 de outubro de 1969, por motivo de férias de compensação do titular;

3 — Aluisio Castanho Maciel, Profissional Especializado B, em substituição ao Chefe da Equipe de Ponta Grossa, no período de 1.º de novembro a 31 de dezembro de 1969, por motivo de férias do titular;

4 — Geraldo José Ayres, Profissional Especializado A, em substituição ao Chefe da Equipe de Prospeção Geoquímica, no período de 1.º de setembro a 20 de outubro de 1969, por motivo de férias de compensação do titular;

5 — Nicolau Morrone, Profissional Especializado A, em substituição ao Chefe da Equipe São Francisco — Bambuí, nos períodos de 11 de junho a 1.º de agosto de 1969 e 20 de setembro a 20 de dezembro de 1969, pelos motivos de férias e compensação e visita técnica aos Estados Unidos do titular.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 75 — Designar a Escriturária nível 8 — Maria Celeste da Costa Melo para substituir o Chefe da Seção de Vendas do Departamento Industrial e Comercial, durante o período de férias do titular.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista, ainda, o art. 18 do Decreto n.º 62.661, de 7 de maio de 1968, resolve:

N.º 76 — Designar a Engenheira Lygia Angelina Donadio Baptista para exercer a função de Chefe do Departamento de Pesquisas Científicas e Tecnológicas, a contar de 21 de dezembro de 1969.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 77 — Designar a servidora Rosa Maria das Neves para substituir o Chefe da Seção de Controle e Arquivamento da Divisão de Saúde e Assistência do Departamento de Administração por motivo de férias, do titular.

N.º 78 — Designar o Escriturário nível 8 — Alvaro Rodrigues da Silveira para substituir o Chefe da Se-

ção de Direitos e Vantagens da Divisão do Pessoal, durante o impedimento do titular.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1970 — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente.

RESOLUÇÃO CNEN-1-70

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 332.ª sessão, realizada aos 5 dias do mês de março de 1970, resolve:

Ratificar os termos do Convênio celebrado aos 4 de fevereiro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara de 13 do mesmo mês e ano, à página 1.611, entre esta Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Estado da Guanabara, através da Secretaria de Ciências e Tecnologia, para sua integração no Plano Nacional de Energia Nuclear e com vistas à aplicação da

tecnologia nuclear ao desenvolvimento sócio-econômico da Guanabara, conforme o disposto na Cláusula XIV do referido Convênio, ressalvando-se o seguinte:

a) o Plano Nacional de Energia Nuclear é que determinará os cometimentos a serem realizados na área doada pelo Estado;

b) quanto ao acelerador linear mencionado no Projeto Específico relativo ao Convênio, por se encontrar em estudo, poderá ou não ser integrado no referido Plano Nacional de Energia Nuclear;

c) as instalações que vierem a ser construídas pela C.N.E.N. na área denominada Centro de Tecnologia da Guanabara, serão, de acordo com a Cláusula IX do Convênio, de propriedade da C.N.E.N.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1970. — *Paulo Ribeiro de Arruda*, Membro. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente. — *J. R. de Andrade Ramos*, Membro. — *Tharcisio D. de Souza Santos*, Membro.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO PRESIDENTE

Artigo 23, alínea "f", do Regimento Interno.

FAP n.º 37, de 10 de março de 1970 — Exonerando, a pedido, Antônio Soriano de Souza Filho, Advogado,

classe "B", do Cargo em Comissão, Símbolo C-1, de Assessor do Departamento Jurídico, a partir de 10 de março de 1970.

Artigo 61, item I, do EFBNDE. Dossiê 733-70. Processo n.º 149-70.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

TERMO N.º 027/69 — ANO DE 1969 — PROCESSO — CNEN 100.239,69

Térmo de convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Centro de Medicina da Universidade de São Paulo.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano, n.º 90, nesta cidade, representada por seu Presidente, Professor Uriel da Costa Ribeiro doravante designada "CNEN" e o Centro de Medicina Nuclear da Universidade de São Paulo com sede na capital de São Paulo representado por seu Diretor Dr. Tede Eston de Eston neste ato denominado Beneficiário, com a intervenção acordam em assinar o presente convênio, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxílio para compra de material para impressão de manuais no Serviço de Documentação.

Cláusula II — Da Vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1969.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, serão de NCr\$ 2.541,86 (dois mil quinhentos e quarenta e um cruzeiros novos e oitenta e seis centavos) a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante deste Convênio.

Subcláusula única — As importân-

cias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo serão movimentadas pelo Diretor do Beneficiário através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhados dos extratos de contas, até o dia 31 de dezembro.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — O auxílio será fornecido em uma parcela (s) de acordo com o plano indicado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convênio.

Observação: A data mencionada na Subcláusula Única, da Cláusula III — Dos Recursos financeiros, fica alterada para 30 de junho de 1970.

Prof. *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da CNEN. — *Dr. Tede Eston de Eston*, Diretor do CM da Univ. de São Paulo.

Cláusula V — Das Prestações de Contas — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo III), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CNEN as quais passam a fazer parte integrante do presente Convênio.

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN sempre serão condicionadamente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outro circunstanciado de acordo com as "Instruções Para Preparação do Relatório Científico" Anexo II.

Cláusula VII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos trabalhos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adquiridos.

Cláusula VIII — Do uso da Biblioteca — O Beneficiário se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula IX — Da Responsabilidade — O Diretor do Centro de Medicina Nuclear da Universidade de São Paulo fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Cláusula X — Da Autorização — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.116-62, Resolução CNEN N.ºs. 1.45, 2.65 e 1.68, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 230 Sessão de 6-8-69 nos termos do Processo CNEN N.º 100.239-69 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba.

Projeto — 2006 — Formação de Técnicos no País e no Exterior.

Verba — 4120 — 2 — Convênios para Pesquisas.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiário deverá dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na Denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Do Fóro — As partes elegem o fóro desta cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1969. — **Uriel da Costa Ribeiro**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Dr. Tede Eston de Eston**, Centro de Medicina da Universidade de São Paulo.

Testemunhas: **Vilma Maria Fernandes**. — **Junia Magalhães de Almeida**.

ANEXO I

Distribuição do Auxílio Concedido

Compra de material para impressão de manuais no Serviço de Documentação de Centro de Medicina Nuclear — NCr\$ 2.541,86;
Total — NCr\$ 2.541,86.

aprovada pelo Conselho Departamental. Será dado conhecimento desta lista ao candidato com antecedência de 24 horas. A Comissão Julgadora fixará o prazo de duração da prova escrita e o critério para apreciação e julgamento dos títulos.

A Comissão Julgadora é constituída de três (3) professores, dois (2) dos quais indicados pelo Departamento a que pertencer a disciplina e o terceiro pelo Conselho Departamental.

Cada examinador atribuirá à prova um grau de zero (0) a dez (10) sendo considerado o melhor o candidato que obtiver média mínima seis (6) de dois examinadores, aritmetizando-se à prova escrita o peso dois (2).

IV — A lista de pontos da prova escrita será organizada com base nos programas em vigor no Colégio para ambos os cursos, sendo fornecida a cada candidato, mediante recibo, cópia do programa da disciplina em que for solicitada a inscrição.

V — As provas escritas serão realizadas no Campo de São Cristóvão 177, de acordo com o seguinte calendário:

Latim — Entrega da relação de Pontos: dia 2 de maio às 9 horas;

Realização da prova escrita: dia 3 de maio às 9 horas.

Filosofia — Entrega da relação de Pontos: dia 2 de maio às 9 horas;

Realização da prova escrita: dia 3 de maio às 9 horas.

Matemática — Entrega da relação de pontos: dia 2 de maio às 15 horas;

Realização da prova escrita: dia 3 de maio às 15 horas.

Francês — Entrega da relação de pontos: dia 2 de maio às 15 horas;

Realização da prova escrita: dia 3 de maio às 15 horas.

Ciências Físicas e Naturais — Entrega da relação de Pontos: dia 3 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 4 de maio às 10 horas.

História Geral e do Brasil — Entrega da relação de Pontos: dia 3 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 4 de maio às 10 horas.

Química — Entrega da relação de Pontos: dia 4 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 5 de maio às 10 horas.

Inglês — Entrega da relação de Pontos: dia 4 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 5 de maio às 10 horas.

Alemão — Entrega da relação de Pontos: dia 4 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 6 de maio às 10 horas.

Português — Entrega da relação de Pontos: dia 5 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 6 de maio às 10 horas.

Biologia (História Natural) — Entrega da relação de Pontos: dia 5 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 6 de maio às 10 horas.

Física — Entrega da relação de Pontos: dia 6 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 7 de maio às 10 horas.

Geografia Geral e do Brasil — Entrega da relação de Pontos: dia 6 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 7 de maio às 10 horas.

Espanhol — Entrega da relação de Pontos: dia 6 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 7 de maio às 10 horas.

Grego — Entrega da relação de pontos: dia 6 de maio às 10 horas;

Realização da prova escrita: dia 7 de maio às 10 horas.

VI — Os candidatos deverão comparecer ao local onde será feita a entrega da relação dos pontos e onde se realizará a prova escrita com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de carteira de identidade.

Eustáquio Toledo de Queiroz, Secretário.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará.

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — **Mary Tereza Galvani**, Chefe de Secretaria — **Horácio Kneese de Mello**, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismo torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções cirúrgicas do pericárdio.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria Geral

EDITAL

Guanabara, 15 de março de 1970
Concurso para Professores Auxiliares de Ensino do Colégio Pedro II, Regidos pela Legislação Trabalhista.

I — De ordem do Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, Professor Vândice Lourenço da Nogueira, em cumprimento ao que decidiu a Congregação do Colégio Pedro II, em reunião realizada no dia 7 de fevereiro e ex vi do que determinam os arts. 165 e seguintes do Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, baixado por Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1965, torou público que, a partir das 14 horas do dia 15 de março de 1970 até às 14 horas do dia 16 de abril de 1970, encontram-se abertas, nesta Secretaria-Geral, situada no Campo de São Cristóvão, 177, Estado da Guanabara, inscrições para concurso de professor do Colégio Pedro II mediante a prestação de prova escrita e de títulos para o ensino de Português, Francês, Inglês, Latim, Grego, Espanhol, Alemão, Filosofia, Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Física, Química, Ciências Físicas e Naturais e Biologia (História Natural) de candidatos que devam apresentar a favor das disciplinas em que se inscreverem, sob a condição de pessoal regido pela Legislação Trabalhista, os quais serão convocados de acordo com a classificação obtida e as necessidades do ensino. Poderão inscrever-se nessas provas competitivas os portadores do registro definitivo da disci-

plina fornecido pelo órgão competente do Ministério da Educação e Cultura ou provarem que já lecionaram a disciplina no Colégio Pedro II, sendo-lhes, neste último caso, condicionada a designação à apresentação do registro definitivo de professor.

II — Os candidatos deverão requerer sua inscrição ao Senhor Diretor-Geral, juntando ao requerimento os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de identidade;

c) atestado de sanidade, fornecido por órgão oficial;

d) prova de estar quites com o serviço militar;

e) título de eleitor;

f) prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;

g) prova do pagamento da taxa de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos);

h) documentação relativa ao exercício do magistério e às atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso.

Os servidores públicos em exercício ficarão dispensados da exigência contida na alínea "f".

Os requerimentos de inscrição e os respectivos documentos deverão ser entregues na Secretaria-Geral do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão, devidamente numerados e relacionados pelos Senhores concorrentes, em quatro vias, de modo que facilite a sua verificação e julgamento.

III — O concurso consistirá na prestação de prova escrita e no julgamento dos títulos.

A prova escrita, destinada a apurar os conhecimentos do candidato e o seu critério pedagógico, versará matéria do programa em vigor, constante numa lista de 10 a 20 pontos, elaborada pela Comissão Julgadora e

- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatas congênitas alopáticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatas congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatas adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marca-çasso cardíaco.
- 16 — Coronariopatas: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afeções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aereos do pulmão.
- 18 — Afeções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu n.º 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da policia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e norma do Conselho Departamento, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Mary Tereza Galvani, Chefe de S...

cretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIURURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 3 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 4 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.
- 7 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
- 8 — Semiologia. Mielografia.

- 10 — Síndromes corticais.
- 11 — Tumores do lobo frontal.
- 12 — Tumores do lobo parietal.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningiomas da base.
- 15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior.
- 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
- 20 — Tumores cerebelares.
- 21 — Tumores do ângulo ponto.
- 22 — Síndromes de compressão medular.
- 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
- 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.

- 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
 - 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
 - 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
 - 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
 - 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
 - 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
 - 31 — Hidrocefalia.
- Dias 12-3 a 2-12-70

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE REPAROS NAVAIS "COSTEIRA" S. A.

C.G.C. — 33.647.983

Edital de Concorrência para a venda de um terreno situado na rua Almirante Lamego, em Florianópolis, Santa Catarina.

A Empresa de Reparos Navais "Costeira" S. A. comunica a todo e qualquer interessado que venderá em concorrência a ser realizadas às 15 horas do dia 23 do mês de abril de 1970, na sua sede, na Praça Pio X, número 15 — 10º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, pela melhor oferta, um terreno à Rua Almirante Lamego sem número, em Florianópolis, Santa Catarina, medindo 52 metros de frente para aquela rua e 50 metros de fundos, com o mar.

As condições que regerão a presente concorrência são as seguintes:

- 1 — Os licitantes farão suas propostas em duas vias, datilografadas, devendo constar das mesmas o preço oferecido em algarismos e por extenso;
- 2 — O pagamento do preço total do imóvel terá que ser efetuado no momento da assinatura do respectivo compromisso de compra e venda, instrumento esse que será formalizado em 24 horas, caso não seja anulada a concorrência;
- 3 — O terreno está ocupado por terceiros, ilegitimamente, que construíram residências, ficando a cargo do comprador, sem nenhuma responsabilidade ou ônus de qualquer natureza para esta Empresa, a adoção das medidas cabíveis para o despejo dos mesmos;
- 4 — Todas e quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre a venda do citado imóvel, inclusive laudêmio, taxas e impostos correrão por conta exclusiva do comprador;
- 5 — Todas os ônus, iniciativas, providências e despesas necessárias aos atos de regularização do imóvel perante as autoridades municipais, estaduais e federais, especialmente quanto ao Serviço de Patrimônio da União, correrão por conta exclusiva do comprador, comprometendo-se esta Empresa apenas em colaborar com o comprador para tal regularização;
- 6 — Correrão por conta do adquirente, a partir da assinatura do compromisso de compra e venda, todos os impostos, taxas, foro e demais tributos incidentes sobre o mencionado terreno.

As propostas, com a indicação obrigatória de nome e endereço completos do Proponente, serão entregues em envelope fechado até às 17 horas do dia 22 de abril deste ano, na sede desta Empresa. A Empresa reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, cancelar a presente concorrência sem que desse fato caiba direito a reclamação ou indenizações aos licitantes, mesmo depois de abertas as propostas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1970. — Mário Corrêa da Silva, Chefe da Divisão de Aquisição e Alienação. (Nº 10.672 — 13-3-70 — NCR\$ 90,00)

Dias — 19-20 e 23 de março de 1970.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 96

Preço: NCR\$ 0,01

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 5

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.001

Preço: NCR\$ 0,01

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: 0,16